

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



Ofício nº 895/2014

Irineópolis, 27 de Novembro de 2014.

Ilma. Sra.
ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA
Agente Administrativo
Nesta

<input checked="" type="checkbox"/>	Deferido
<input type="checkbox"/>	Indeferido
Em	22/11/14
Juliano Pozzi Pereira Prefeito Municipal	

-RECEBIDO	
Em	22/11/14
Protop. sob o	n.º 649
Assinatura	

Ref.: Abertura de processo licitatório.

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente servimo-nos do presente para determinar à Vossa Senhoria, que proceda imediatamente a abertura de Processo Licitatório, na modalidade que couber, objetivando a **“Pavimentação da Rua Mato Grosso – Trecho I, em uma extensão de 147,68 m, contemplando serviços de terraplenagem, drenagem pluvial, pavimentação da via em lajotas e construção de calçadas em blocket”**.

Segue anexa a Proposta 093368/2013 e o Ofício com autorização da Caixa.

Certos de Vossa atenção para com o exposto acima, renovamos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Ofício nº. 1824/2014/SR Oeste de Santa Catarina/GIGOV/CH

Chapecó, 04 de agosto de 2014.

A Sua Excelência o Senhor
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC

Assunto: **Orientações relativas à documentação do Processo Licitatório**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Comunicamos a conclusão das análises relativas ao contrato de repasse nº. 1.013.628-36/2013/MCIDADES/CAIXA - Município de Irineópolis/SC.

1.1 Para regularidade da etapa, o município deverá incluir projetos, memorial descritivo e orçamentos aprovados antes da licitação na aba Projeto Básico/Termo de Referência no SICONV.

2. Para darmos prosseguimento, após a finalização do processo licitatório será necessário encaminhar os seguintes documentos e que os mesmos guardem compatibilidade com os valores aprovados conforme segue:

Repasse	Contrapartida	Investimento
RS 245.850,00	RS 41.461,13	RS 287.311,13

2.1 Cópia da publicação do resumo do edital de licitação (**quadro anexo**);

2.2 Cópia da homologação e adjudicação do processo licitatório;

2.3 Cópia da publicação do extrato de contrato. Caso o instrumento utilizado não seja o Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado ou Diário Oficial do Município, o Contratado apresenta declaração para compor o processo, na qual informe a lei e respectivo artigo que estabelecem os instrumentos considerados como Imprensa Oficial. Quando a Imprensa Oficial adotada pelo Contratado for quadro e/ou mural de avisos, além da lei autorizativa e respectivo artigo, a declaração citada deve atestar o período e o local da publicação (**quadro anexo**).

2.4 Declaração emitida pelo Município ou pelo contratado atestando que a empresa vencedora da licitação não possui no quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista;

2.5 Declaração firmada pelo Contratado ou por seu representante legal, desde que comprovada a delegação de poderes, atestando o cumprimento das normas do Decreto nº 7.983, de 08/04/2013;

- 2.6 Declaração de Advogado não participante do processo licitatório firmando que a licitação atendeu às formalidades e aos requisitos dispostos na Lei 8.666/93 e suas alterações inclusive quanto à forma de publicação. (modelo CAIXA);
- 2.7 Proposta ou planilha orçamentária apresentada pela empresa vencedora;
- 2.8 Cópia do cronograma físico-financeiro proposto pela empresa vencedora, se for o caso;
- 2.9 Cópia do contrato com a empresa vencedora;
- 2.10 QCI - Quadro de Composição de Investimento pós-licitatórios;
- 2.11 Demonstrativo da composição do BDI - Bonificação e Despesas Indiretas, emitido pela empresa vencedora da licitação (no caso de obras);
- 2.12 Apresentação de declaração pela empresa vencedora do certame, informando o CNAE que representa a atividade de maior receita (no caso de obras);
- 2.13 Orçamento discriminado emitido pelo Município (pós-licitatório);
- 2.14 Cronograma físico-financeiro emitido pelo Município (pós-licitatório);
- 2.15 Ordem de compra ou serviço (conforme o caso);
- 2.16 ART/RRT de Execução (no caso de obras);
- 2.17 ART/RRT de Fiscalização (no caso de obras, exceto no regime de execução por administração direta).
- 2.18 Informamos que no caso de haver **aumento no valor da contrapartida** deverá ser providenciado o envio dos seguintes documentos:
- 2.18.1 Anexo III - Declaração de Previsão Orçamentária de Contrapartida (modelo CAIXA), juntamente com os documentos necessários à comprovação (Lei Orçamentária Anual, anexo contábil - TC08 ou comparativo da despesa autorizada com a empenhada ou equivalente, do órgão que contiver a dotação informada, com data atual), tudo devidamente assinado pelo Prefeito e Contador.
3. Em caso de dispensa ou inexigibilidade de licitação, apresentar justificativa com o devido embasamento legal e respectiva publicação.
4. Incluir no SICONV aba Licitações as informações referentes ao processo licitatório, assim como cópia dos documentos comprobatórios;
5. Os documentos encaminhados, quando cópias, deverão estar autenticados em Cartório ou por empregado da CAIXA, mediante apresentação dos originais.
6. Lembramos que todas as etapas do processo devem ser inseridas no SICONV: projeto básico/termo de referência, licitações, contratos, documentos de liquidação, pagamento,



Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>04</u>
<u>9</u>
Comissão Permanente de Licitação

registro de ingresso de recursos, relatórios de execução e, ao finalizar o processo, também o módulo prestação de contas deve ser concluído.

7. Recomendamos atenção quanto às assinaturas dos documentos, a fim de evitar-se demora no trâmite, por inconsistência.
8. Informamos que a documentação supracitada, a ser encaminhada para a autorização de início do empreendimento, se incompleta, será devolvida à Agência CAIXA solicitando a sua complementação por parte desse Município.
9. Após análise e aprovação dos documentos recebidos, a CAIXA expedirá correspondência autorizando aquisição e/ou início das ações previstas, bem como os trâmites necessários à solicitação de pagamento e relatórios relativos à medição das obras/metras.
10. Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente,

RENATO FRANCISCO SAVARIS
Gerente de Filial
GE Governo Chapecó/SC

RICARDO BIER TROGLIO
Superintendente Regional
Superintendência Regional Oeste de Santa Catarina



Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 05
9
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO - FORMAS DE PUBLICAÇÃO: OBRAS		
	EDITAL	Publicação do extrato de contrato
LEI 8.666/93	Diário Oficial da União.	Diário Oficial da União, do Estado ou do Município. Em caso de outras formas de publicação, proceder conforme item 2.3 deste ofício.
PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL	MODALIDADE NÃO ADMITIDA EM CASO DE OBRAS.	



Termo de Compromisso – Transferência Obrigatória

prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>06</u>
<u>9</u>
Grado de Sigilo de Licitação

#PÚBLICO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 1013628-36/2013-SC

O MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.558/0001-05, com sede Rua Paraná, 200 Irineópolis/SC neste ato representado por JULIANO POZZI PEREIRA, prefeito municipal, portador do CPF nº 455.173.049-15 e do RG 827405 compromete-se perante a União executar, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo, a ação definida como integrante do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), nos termos da Portaria MPOG nº 524, de 19 de dezembro 2013, descrita nos Anexos e no Plano de Trabalho.

Declara que os recursos necessários à composição da contrapartida estão assegurados na forma da LOA 1758/2013 de 05/12/2013 deste Município de Irineópolis/SC, conforme cópias anexas.

Chapecó, SC 31 de dezembro de 2013.

Assinatura do Representante Legal
JULIANO POZZI PEREIRA
455.173.049-15



Anexo ao Termo de Compromisso – Transferência Obrigatória
Parte I

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

ANEXO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 799824/2013/MCIDADES/CAIXA
PROCESSO Nº 2623.1013628-36/2013

ANEXO AO TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO
MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO(A) PELA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O(A) MUNICÍPIO DE
IRINEOPOLIS/SC, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE
AÇÕES RELATIVAS AO DESENVOLVIMENTO URBANO.

Pelo Termo de Compromisso nº 799824/2013, as partes adiante nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado, o repasse de recursos do Orçamento Geral da União a título de transferência obrigatória, em conformidade com as Partes integrantes deste Termo de Compromisso e com a seguinte regulamentação em conformidade com as disposições contidas na Lei 11.578, de 26 de novembro de 2007 e na Portaria MPOG nº 524, de 19 de dezembro de 2013, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, nas diretrizes operacionais estabelecidas pelo Ministério das Cidades para o exercício, bem como no Contrato de Prestação de Serviços firmado entre o Ministério das Cidades e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulam a espécie, as quais as partes, desde já, se sujeitam, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – COMPROMITENTE – A União Federal, por intermédio do Concedente Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Agente Operador, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por Ricardo Bier Troglio, RG nº 7036462591, CPF nº 393.212.400-63, residente e domiciliado(a) à Rua Sete de Setembro 91D – Chapecó SC, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protestos de Brasília/DF, no livro 2886, fls 055, em 06/07/2011 e substabelecimento lavrado em notas do 2º Tabelião de Notas e Protestos de Brasília/DF, no livro 2886 fls 055 e 056, em 06/07/2011, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE

II – COMPROMISSÁRIO – Irineópolis, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 83.102.558/0001-05, neste ato representado pelo respectivo prefeito municipal, Sr(a) Juliano Pozzi Pereira, portador(a) do RG nº 827405 e CPF nº 455.173.049-15, residente e domiciliado(a) à Rua Paraná, 200 Irineópolis/SC, doravante denominado(a) simplesmente COMPROMISSÁRIO.

OBJETO DO ANEXO AO TERMO DE COMPROMISSO – TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA

Pavimentação da Rua Mato Grosso – Trecho I, em uma extensão de 147,68 m, contemplando serviços de (terraplenagem; drenagem pluvial; pavimentação da via em lajotas e construção de calçadas em bloket)..

MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)

IRINEOPOLIS/SC.

CONDIÇÃO SUSPENSIVA

Documentação: Documentação de engenharia.
Prazo para entrega da documentação pelo COMPROMISSÁRIO: 08 (oito) meses.
Prazo para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 01 mês.

DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
Recursos do Repasse da União R\$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais).
Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO R\$ 15.441,75 (quinze mil, quatrocentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos).
Recursos do Investimento (Repasse + Contrapartida) R\$ 261.291,75 (duzentos e sessenta e um mil, duzentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos).
Nota de Empenho nº 2013NE 803292, emitida em 31/12/2013, no valor de R\$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil oitocentos e cinqüenta reais), Unidade Gestora 175004, Gestão 0001.
Programa de Trabalho: 1545120541D73 0001.



Anexo ao Termo de Compromisso – Transferência Obrigatória
Parte I

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fls. nº 08
Comissão Permanente de Licitação

Natureza da Despesa: 444042. Conta Corrente Vinculada do CONTRATADO: 0422.006.00647077-0.
PRAZOS Data da Assinatura do Anexo ao Termo de Compromisso – Transferência Obrigatória e respectivas Partes: 31/12/2013. Término da Vigência Contratual: 30/05/2016. Prestação de Contas: até 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro. Arquivamento: 20 anos contados da aprovação da prestação de contas pela COMPROMITENTE ou da instauração da tomada de contas especial, se for o caso.
FORO Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina.
ENDEREÇOS Endereço para entrega de correspondências ao COMPROMISSÁRIO: Rua Paraná, 200 Irineópolis/SC. Endereço para entrega de correspondências à COMPROMITENTE: Rua Sete de Setembro, 91D Chapecó SC.

Assinatura do COMPROMITENTE
Nome: RICARDO BIER TROGLIO
CPF: 393.212.400-63

Assinatura do COMPROMISSÁRIO
Nome: JULIANO POZZI PEREIRA
CPF: 455.173.049-15

Testemunhas

Nome: Valdecir G. Comnisky
CPF: 286.250.809-87

Nome: KARINE GRAUPMANN
CPF: 041.886.539-85

**ANEXO AO TERMO DE COMPROMISSO – TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA Nº 799824/2013/MCIDADES/CAIXA
PROCESSO Nº 2623.1013628-36/2013**

Pelo presente Anexo as partes nominadas no Anexo ao Termo de Compromisso – Transferência Obrigatória – Parte I, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS ANEXOS E DA SUSPENSIVA

1 – São partes integrantes do Termo de Compromisso, independente de transcrição:

- a) o Anexo ao Termo de Compromisso – Transferência Obrigatória – Parte I;
- b) o Anexo ao Termo de Compromisso – Transferência Obrigatória – Parte II;
- b) o Anexo ao Termo de Compromisso – Transferência Obrigatória – Parte III, específicas de cada Concedente, se for o caso;
- c) o Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV).

1.1 – A eficácia deste Instrumento, caso haja itens inseridos em condição suspensiva, está condicionada à apresentação pelo COMPROMISSÁRIO de toda a documentação no prazo fixado no Termo de Compromisso – Transferência Obrigatória – Parte I e à análise favorável pela COMPROMITENTE.

1.1.1 – O prazo fixado para atendimento da condição suspensiva poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, nos termos de ato regulamentar do Concedente.

1.1.2 – O COMPROMISSÁRIO, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela COMPROMITENTE implicará a rescisão de pleno direito do presente Termo de Compromisso, independente de notificação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Termo de Compromisso, são obrigações das partes:

2.1 – DA COMPROMITENTE

- I. analisar e aprovar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. celebrar o Termo de Compromisso, após atendimento dos requisitos pelo COMPROMISSÁRIO, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da COMPROMITENTE;
- IV. transferir ao COMPROMISSÁRIO os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. analisar eventuais solicitações de reformulação dos Projetos Técnicos, submetendo-as, quando for o caso, ao Concedente;
- VII. fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Termo de Compromisso independente de autorização judicial;
- VIII. receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo COMPROMISSÁRIO, bem como notificá-lo quando da não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial.

2.2 – DO COMPROMISSÁRIO

- I. consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Termo de Compromisso e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. manter em agência da CAIXA conta bancária vinculada ao Termo de Compromisso;
- IV. comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Termo de Compromisso;
- V. adotar o disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- VI. selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Concedente, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à COMPROMITENTE sempre que houver alterações;

Prefeitura Mun. de Itapoá
Estado de Santa Catarina
Parte do

- VII. elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e ambiental necessária a celebração do Termo de Compromisso, de acordo com os normativos do programa de projetos institucionais emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos como apresentar documentos de titularidade domínial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos municipais, estadual ou federal, conforme o caso;
- IX. executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Termo de Compromisso, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- X. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela COMPROMITENTE ou pelos órgãos de controle;
- XI. definir o regime de execução, direto ou indireto, do objeto do Termo de Compromisso;
- XII. realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, quando optar pelo regime de execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição;
- XIII. prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União;
- XIV. no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, nas licitações que realizar para a contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à COMPROMITENTE declaração firmada pelo representante legal do COMPROMISSÁRIO acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XV. utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, preferencialmente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo COMPROMISSÁRIO a impossibilidade de sua utilização;
- XVI. apresentar declaração expressa firmada por representante legal do COMPROMISSÁRIO, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XVII. no caso da contratação de prestação de serviços, apresentar declaração expressa ou fornecedor declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XVIII. prever no edital de licitação e no Contrato de Execução ou Fornecimento (CTEF) que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o CTEF;
- XIX. registrar no SICONV o extrato de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XX. registrar no SICONV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XXI. inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Termo de Compromisso, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XXII. atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Indôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XXIII. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou máversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Termo de Compromisso, comunicando tal fato à COMPROMITENTE;
- XXIV. apresentar à COMPROMITENTE relatórios de execução físico-financeira relativos ao Termo de Compromisso, bem como da integralização da contrapartida, em periodicidade compatível com o cronograma de desembolsos estabelecido;
- XXV. responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Termo de Compromisso prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XXVI. estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Termo de Compromisso, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XXVII. notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela COMPROMITENTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

- XXVIII. fornecer à COMPROMITENTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XXIX. divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Termo de Compromisso, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do financiamento e o nome do COMPROMITENTE e do Concedente, como entes participantes, obrigando-se o COMPROMISSÁRIO a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XXX. comprometer-se a utilizar a assinatura do Concedente acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Termo de Compromisso, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XXXI. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Termo de Compromisso e registrar no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema;
- XXXII. prestar contas dos recursos transferidos pela COMPROMITENTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Termo de Compromisso;
- XXXIII. propiciar, no local de execução das obras/serviços, os meios e as condições necessários para que a COMPROMITENTE possa realizar inspeções periódicas, bem como os órgãos de controle externo;
- XXXIV. operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Compromisso, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XXXV. responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XXXVI. aplicar, no SICONV, os recursos creditados na conta bancária vinculada ao Termo de Compromisso em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Termo de Compromisso também por intermédio do SICONV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- XXXVII. comprometer-se a zelar pelo correto aproveitamento/funcionamento dos bens resultantes da transferência efetuada pela União, bem como promover adequadamente sua manutenção;
- XXXVIII. tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Termo de Compromisso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A COMPROMITENTE transferirá, ao COMPROMISSÁRIO, até o limite do valor dos Recursos de Repasse fixado no Termo de Compromisso de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho.

3.1 – O COMPROMISSÁRIO aportará, ao Termo de Compromisso, o valor dos Recursos de Contrapartida fixado no Termo de Compromisso de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do COMPROMISSÁRIO destinados ao Termo de Compromisso, figurarão no Orçamento do COMPROMISSÁRIO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do Termo de Compromisso terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do COMPROMISSÁRIO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta específica vinculada ao Termo de Compromisso, em agência da CAIXA, isenta à cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O COMPROMISSÁRIO, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da COMPROMITENTE para o início da execução do objeto deste Termo de Compromisso.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual e o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, este se for o caso.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da COMPROMITENTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO E DO DESBLOQUEIO DOS RECURSOS

5 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso de acordo com as metas e fases ou etapas de execução do objeto e será realizada sob bloqueio, após eficácia contratual, respeitando a disponibilidade financeira do Concedente e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.1 – A autorização de saque dos recursos creditados na conta vinculada será feita em parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso, após a autorização para início do objeto, depois de atestada, pela COMPROMITENTE, a execução física e a comprovação do aporte da contrapartida da etapa correspondente e posteriormente a comprovação financeira da etapa anterior pelo COMPROMISSÁRIO.

5.1.1 – No caso de execução do objeto contratual por regime de execução direta, a liberação dos recursos relativos à primeira parcela será antecipada na forma do cronograma de desembolso aprovado, ficando a liberação da segunda parcela e seguintes, condicionada à aprovação pela COMPROMITENTE de relatório de execução com comprovação da aplicação dos recursos da última parcela liberada.

5.2 – No caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse da União seja inferior a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), a liberação dos recursos pelo Concedente na conta vinculada, ocorrerá de acordo com o cronograma de desembolso aprovado, em no máximo três parcelas correspondentes a 50% (cinquenta por cento), 30% (trinta por cento) e 20% (vinte por cento) do valor de repasse da União.

5.2.1 – Nesse caso, o desbloqueio dos recursos ocorrerá após apresentação do relatório de execução de cada etapa do objeto do Termo de Compromisso devidamente atestado pela fiscalização do COMPROMISSÁRIO.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do Termo de Compromisso correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Concedente, com incorporação ao Termo de Compromisso mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o Termo de Compromisso fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o COMPROMISSÁRIO incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

- I - a destinação do recurso;
- II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V - a comprovação do recebimento definitivo do objeto do termo de compromisso, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio COMPROMISSÁRIO, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:

- a) por ato da autoridade máxima do Concedente;
- b) na execução do objeto pelo COMPROMISSÁRIO por regime direto;
- c) no ressarcimento ao COMPROMISSÁRIO por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Concedente e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do Termo de Compromisso, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela COMPROMITENTE, e observado o limite de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela COMPROMITENTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do Termo de Compromisso, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência do Termo de Compromisso e se expressamente autorizado pelo Concedente.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta bancária vinculada ao Termo de Compromisso, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo COMPROMISSÁRIO do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o COMPROMISSÁRIO responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do SICONV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a um mês.

7.5.2 – Os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos serão computados a crédito do Termo de Compromisso para consecução do seu objeto, salvo na exceção abaixo disposta, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização como contrapartida.

7.5.2.1 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas correntes, no caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse seja inferior a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado.

7.5.2.2 – Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o COMPROMISSÁRIO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Compromisso, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela COMPROMITENTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – A devolução prevista acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independente da época em que foram aportados, devendo, nos casos em que incida exclusivamente sobre o repasse ou a contrapartida, ser devolvido apenas ao ente titular do valor remunerado.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado totalmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- b) quando não for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento;
- e) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do termo celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "a", os recursos que permaneceram na conta específica, sem terem sido desbloqueados em favor do COMPROMISSÁRIO, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Termo de Compromisso. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada não apresente funcionalidade, a devolução da totalidade dos recursos liberados acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, ocorrerá aplicando-se sobre os recursos eventualmente gastos, o mesmo percentual como se tivessem permanecido aplicados durante todo o período em caderneta de poupança, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Termo de Compromisso. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.4 – Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela COMPROMITENTE.

7.7.5 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.7.5.1 – Ainda na hipótese do item anterior, caso haja recursos que permaneceram sem desbloqueio em favor do COMPROMISSÁRIO, estes serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual, acrescidos do resultado da aplicação financeira. Após esse período instaurar-se-á Tomada de Contas Especial.

7.8 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o COMPROMISSÁRIO de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Termo de Compromisso serão de propriedade do COMPROMISSÁRIO, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Concedente é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Concedente poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Termo de Compromisso, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Concedente e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Termo de Compromisso, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o COMPROMISSÁRIO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Termo de Compromisso e a especificação da despesa, nos termos do Artigo 54, parágrafo primeiro, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do COMPROMISSÁRIO, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Termo de Compromisso, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Termo de Compromisso.

10.1.1 – O COMPROMISSÁRIO deverá encaminhar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que houver solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE nas condições fixadas no Termo de Compromisso.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o COMPROMISSÁRIO não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao prefeito e ao governador sucessores prestar contas dos recursos provenientes dos Termo de Compromisso firmado pelo seu antecessor.

11.3.1 – Na impossibilidade dessa prestação de contas, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no SICONV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – O COMPROMISSÁRIO é responsável pelas despesas extraordinárias incorridas pela CONTRATANTE, quando solicitar:

- a) reanálise de enquadramento de Plano de Trabalho e de projetos de engenharia e de trabalho social, quando houver;
- b) vistoria de etapas de obras não previstas originalmente;
- c) publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do COMPROMISSÁRIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do COMPROMISSÁRIO, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Termo de Compromisso será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Concedente, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á ao término de sua vigência, constantes no Termo de Compromisso, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Termo de Compromisso poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os contratantes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011 e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Termo de Compromisso o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado e ainda a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

16.1.1 – A rescisão do Termo de Compromisso, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do COMPROMISSÁRIO não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Termo de Compromisso, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Termo de Compromisso, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao COMPROMISSÁRIO implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente Termo e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da Legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – A alteração deste Instrumento, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência fixado no Termo de Compromisso, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo COMPROMISSÁRIO, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a aprovação da CONTRATANTE.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Termo de Compromisso, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Concedente, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao COMPROMISSÁRIO.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Termo de Compromisso será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do Concedente.

18.3 – É vedada a alteração do objeto do Termo de Compromisso, exceto para a ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado, desde que devidamente justificado e aprovado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

19 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Termo de Compromisso deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

19.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Termo de Compromisso serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama ou fax, nos endereços descritos no Termo de Compromisso – Transferência Obrigatória – Parte I.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20 – Fica eleito o foro descrito no Termo de Compromisso – Transferência Obrigatória – Parte I para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Chapecó/SC
Local/Data

31 de dezembro de 2013

Assinatura do COMPROMITENTE
Nome: RICARDO BIER TROGLIO
CPF: 393.212.400-63

Assinatura do COMPROMISSÁRIO
Nome: JULIANO POZZI PEREIRA
CPF: 455.173.049-15

Testemunhas

Nome: _____
CPF: _____
Valdecir G. Comnisky
CPF: 286.250.809-87

Nome: _____
CPF: _____
KARINE GRACPMANN
CPF: 041.886.539-65

ANEXO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 799824/2013/MCIDADES/CAIXA
PROCESSO Nº 2623.1013628-36/2013

MINISTÉRIO DAS CIDADES

- 1 – No caso de contratação de operações no âmbito do Ministério das Cidades, o COMPROMISSÁRIO deve:
- a) transferir a posse e propriedade do imóvel para os beneficiários finais, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas, caso a operação preveja o item de investimento de regularização fundiária;
 - b) apresentar a Licença de Operação, fornecida pelo órgão ambiental competente, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas Final, caso a operação seja de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e drenagem, inclusive as realizadas nos programas habitacionais;
 - c) estar ciente que a não aprovação pela COMPROMITENTE do produto inicial relativo à metodologia implicará a rescisão contratual e a não liberação dos recursos contratados bem como a devolução dos recursos eventualmente já sacados, no caso de operações de Plano Diretor, Risco e Regularização Fundiária;
 - d) estar ciente que a liberação da última parcela fica condicionada à comprovação da regularização efetiva da situação da delegação ou concessão firmada entre o município e o prestador dos serviços, no caso de operações do Programa Serviços Urbanos de Água e Esgoto, quando a comprovação da regularidade da delegação e concessão for apresentada por termo de compromisso;
 - e) prever nos contratos administrativos (CTEF) que tenham como objeto a supervisão, fiscalização e gerenciamento do objeto pactuado neste Termo de Compromisso, cláusula específica que permita diminuição ou supressão da remuneração contratada, nos casos ainda que imprevistos, de enfraquecimento do ritmo das obras ou de paralisação total, respectivamente.

Chapecó/SC
Local/Data

, 31 de dezembro de 2013

Assinatura do Compromitente
Nome: RICARDO BIER TROGLIO
CPF: 393.212.400-63Assinatura do Compromissário
Nome: JULIANO POZZI PEREIRA
CPF: 455.173.049-15

Testemunhas

Nome: _____
CPF: _____Valdecir G. Connisky
CPF: 286.250.809-87Nome: _____
CPF: KARINE GRAUPMANN
CPF: 041.888.539-85



MINISTERIO DAS CIDADES
PORTAL DOS CONVÊNIOS
SICONV - SISTEMA DE GESTÃO DE CONVÊNIOS

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina Fl. n° 18 Comissão Permanente de Licitação

Nº / ANO DA PROPOSTA:

093368/2013

DADOS DO CONCEDENTE

OBJETO:

Pavimentação da Rua Mato Grosso – Trecho I, em uma extensão de 147,68 m, contemplando serviços de (terraplenagem; drenagem pluvial; pavimentação da via em lajotas e construção de calçadas em bloket).

JUSTIFICATIVA:

A pavimentação urbana e drenagem pluvial de vias urbanas faz-se necessário por se tratar de ruas de acesso central e de tráfego intenso de veículos e pedestres. Com a obra, temos por objetivo melhorar o aspecto visual da cidade, eliminar o barro e o pó que causam transtornos a desconforto à população, bem como, melhorar o acesso para o tráfego de veículos e pedestres, e principalmente promover o desenvolvimento, a qualidade de vida e bem estar da população usuária que desta rua se utiliza constantemente.

A obra irá proporcionar melhorias e benefícios a população que periodicamente se utiliza de ruas e acessos para a sua locomoção. Atualmente, o município conta apenas com alguns trechos de ruas pavimentadas, ficando assim, várias vias e acessos da área urbana revestidas somente com saibro, o que causa transtorno e desconforto à população usuária. O município de Irineópolis, esta inserido a região pertencente ao Território da Cidadania, que tem como objetivos promover o desenvolvimento econômico e universalizar programas básicos de cidadania.

FUNDAMENTO LEGAL:

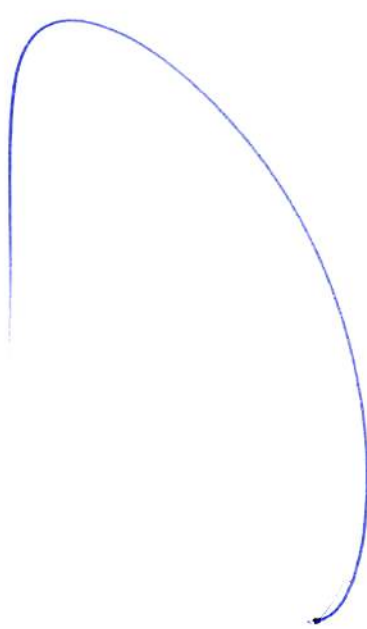
Decreto 6170/07

CONCEDENTE: 56000	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: MINISTERIO DAS CIDADES		
CIDADE:	UF:	CÓDIGO DO MUNICÍPIO:	CEP:
	CPF DO RESPONSÁVEL PELO CONCEDENTE: 51921146400		
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL PELO CONCEDENTE:		NOME DO RESPONSÁVEL: AGUINALDO VELLOSO BORGES RIBEIRO	
		C.E.P DO RESPONSÁVEL PELO CONCEDENTE:	

2 - DADOS DO PROPONENTE

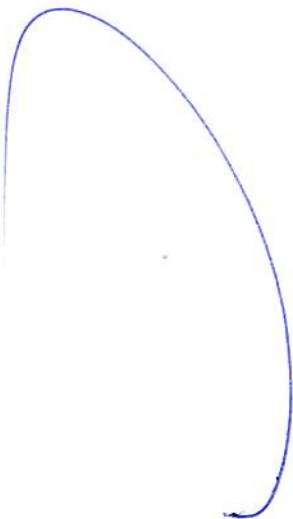
Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. n° 19
Comissão Permanente de Licitação

PROPONENTE: 83102558000105					
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: IRINEOPOLIS PREFEITURA					
ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE: Rua Paraná, nº 200.					
CIDADE: IRINEOPOLIS	UF: SC	CÓDIGO MUNICÍPIO: 8155	CEP: 89440-000	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/TELEFONE: 47/36251111
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA	AGÊNCIA: 0422-7	CONTA CORRENTE: 0066470770			
CPF DO RESPONSÁVEL PELO PROPONENTE: 45517304915			NOME DO RESPONSÁVEL: JULIANO POZZI PEREIRA		
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL PELO PROPONENTE: Rua Caetano Valões, 22 Centro - Irineópolis-SC					



3- DADOS DO INTERVENIENTE

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. n° <u>20</u>
<u>9</u>
Comissão Permanente de Licitação



4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

Prefeitura Mun. de Itineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 21
Comissão Democrática de Licitação

VALOR GLOBAL:	R\$ 261.291,75	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R\$ 15.441,75	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2013	R\$ 245.850,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ 15.441,75	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R\$ 0,00	
VALOR DA RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R\$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	31/12/2013	
FIM DE VIGÊNCIA:	30/05/2016	
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2016	

5 - PLANO DE TRABALHO

Prefeitura Mun. de Irineópolis
 Estado de Santa Catarina
 Fl. nº 22
9
 de Licitação

Meta nº: 1

Especificação: Pavimentação da Rua Mato Grosso – Trecho I, em uma extensão de 147,68 m, contemplando serviços de (terraplenagem; drenagem pluvial; pavimentação da via em lajotas e construção de calçadas em bloket).			
UNIDADE DE MEDIDA: M		QUANTIDADE: 147.68	
Valor: RS 261.291,75	Início 31/12/2013	Término Previsto: 30/05/2016	
Valor Global: RS 261.291,75			
Município: IRINEOPOLIS	Sigla UF: SC	Cód. 8155	CEP: 89440-000
Endereço: Rua Paraná, 200 - Centro			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Pavimentação da Rua Mato Grosso – Trecho I, em uma extensão de 147,68 m, contemplando serviços de (terraplenagem; drenagem pluvial; pavimentação da via em lajotas e construção de calçadas em bloket).			
Quantidade:	Valor:	Início Previsto:	Término
147.68	R\$ 261.291,75	31/12/2013	31/12/2014

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MINISTERIO DAS CIDADES

MÊS DESEMBOLSO: Dezembro	ANO: 2013
META Nº: 1 DESCRIÇÃO: Pavimentação da Rua Mato Grosso – Trecho I, em uma extensão de 147,68 m, contemplando serviços de (terraplenagem; drenagem pluvial; pavimentação da via em lajotas e construção de calçadas em bloket).	VALOR DA META: RS 245.850,00
VALOR DO REPASSE: R\$ 245.850,00	PARCELA Nº: 1

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO IRINEOPOLIS PREFEITURA

MÊS DESEMBOLSO: Dezembro	ANO: 2013
META Nº: 1 DESCRIÇÃO: Pavimentação da Rua Mato Grosso – Trecho I, em uma extensão de 147,68 m, contemplando serviços de (terraplenagem; drenagem pluvial; pavimentação da via em lajotas e construção de calçadas em bloket).	VALOR DA META: RS 15.441,75
VALOR DO REPASSE: R\$ 15.441,75	PARCELA Nº: 1

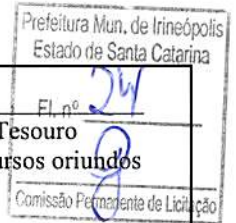
8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Pavimentação da Rua Mato Grosso – Trecho I, em uma extensão de 147,68 m, contemplando serviços de (terraplenagem; drenagem pluvial; pavimentação da via em lajotas e construção de calçadas em bloket).			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Mato Grosso – Trecho I, em uma extensão de 147,68 m, contemplando			
CEP: 89400-000	UF: SC	CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 8155	MUNICÍPIO: IRINEOPOLIS
UNIDADE: M	QUANTIDADE: 147,68	V. UNITÁRIO: R\$ 1.769,31	V.TOTAL: R\$ 261.291,75
OBSERVAÇÃO: O objeto será integralmente licitado e a executora será a empresa vencedora do certame.			

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449051	R\$ 261.291,75	R\$ 261.291,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL: RS 261.291,75				

10 - DECLARAÇÃO



Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente

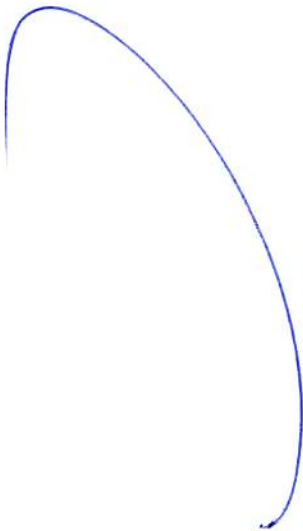
11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS





CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Santa Catarina

Autenticidade

ART N° 5024129-3

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. n° 25
Comissão Permanente de Licitação

A.R.T. Anotação de Responsabilidade Técnica

ART autenticada eletronicamente via
CREANET

Contratado

ENGENHEIRO CIVIL 061413-9 Empresa Executora:
RENATO LIRA
AVENIDA GETÚLIO VARGAS 538 CORUPA
APTO. 04 EDIFÍCIO B 89278-000 SC Fone: Fax:
Fone: 47(47) 9118 Fax: -- CPF:018.276.029-45 Normal
lira.renato@uol.com.br

Contratante

Prefeitura Municipal de Irineópolis 83102558000105
Rua Paraná, 200
Centro IRINEOPOLIS SC
89440-000 (47) 3625-1111

Resumo do Contrato

Elaboração de projeto e orçamento de terraplenagem, drenagem pluvial, pavimentação em lajota, obras complementares e sinalização viária na Rua Mato Grosso, município de Irineópolis, com uma área de 2314,00 m². Terraplenagem= 2314,00 m²; drenagem pluvial= 2314,00 m²; Pavimentação em lajotas= 1.648,00 m²; Pavimentação com paver em calçadas= 666,00 m²; sinalização viária= 2314,00 m².

Início em: 15/02/2014 Término em: 15/04/2014 Honorários: R\$2.116,40 Valor Obra/Serviço: R\$2.116,40

Identificação da Obra/Serviço

Prefeitura Municipal de Irineópolis 83102558000105
Rua Mato Grosso
Centro IRINEOPOLIS SC
89440-000 (47) 3625-1111

Assinaturas

JARAGUA DO SUL
24/03/2014

RENATO LIRA

018.276.029-45

Juliano Pozzi Pereira
Prefeitura Municipal de Irineópolis
83102558000105

Este documento anota perante o CREA-SC, para efeitos legais, o contrato escrito ou verbal realizado entre as partes (Lei 6.496/77)

Reservado ao Responsável Técnico

Participação Técnica Individual	Atividades	Objetos	Classificação	Quantidade	Unidade
Entidade de Classe AEAJS	Regularização	12 41	A0604	2.314,00	14
		12 41	A0605	2.314,00	14
		12 41	A0508	1.648,00	14
		12 41	A0508	666,00	14
		12 41	A0528	2.314,00	14

Descrição Complementar

Este documento só terá fé Pública se estiver devidamente cadastrado e quitado junto ao CREA-SC. Para aferir www.crea-sc.org.br
Este documento foi autenticado eletronicamente, estando sujeito a verificações conforme resolução 1025/09 CONFEA e demais legislações aplicáveis.

As assinaturas devem ser a próprio punho, originais e preferencialmente com caneta azul.
Acessibilidade: Declaro a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto n. 5.296/2004, as atividades profissionais acima relacionadas.

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Santa Catarina**CREA-SC**Clique [aqui](#) para imprimir o boleto**Descrição de Débitos:**

- Profissional RENATO LIRA
- Nro. ART.... 5024129-3
- Proprietario PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
- Localizacao. RUA MATO GROSSO
- Cidade..... IRINEOPOLIS

CREA-SC

104-1

Recibo do Sacado

CEDENTE CREA-SC CNPJ 82.511.643/0001-64				VENCIMENTO 03/04/2014
NOSSO NUMERO 9061413502412900001	NUMERO DO DOCUMENTO 5024129-3	ESPÉCIE DOC. GUIA	DATA DO DOCUMENTO 24/03/2014	AGÊNCIA/CÓD. CEDENTE 2481 / 051159-5
(=) VALOR DOCUMENTO 63,64	(-) DEDUÇÕES	(+) ACRÉSCIMOS	VALOR COBRADO	
SACADO RENATO LIRA				

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

CAIXA

104-1

1049105115 59906141359 02412900009 9 60220000006364

LOCAL DE PAGAMENTO

CASAS LOTÉRICAS, AGENCIAS DA CAIXA E REDE BANCÁRIA

CEDENTE
CREA-SC CNPJ 82.511.643/0001-64VENCIMENTO
03/04/2014DATA DOCUMENTO
24/03/2014NUMERO DO DOCUMENTO
5024129-3ESPÉCIE DOC.
GUIAACEITE
NÃO

DATA PROCESSAMENTO

AGÊNCIA/CÓD. CEDENTE
2481 / 051159-5CARTEIRA
SRESP. MOEDA
R\$

QUANTIDADE

VALOR MOEDA

NOSSO NUMERO
9061413502412900001

INSTRUÇÕES

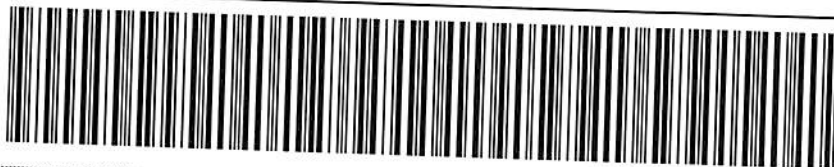
Profissional **RENATO LIRA**Nro. ART.... **5024129-3**Proprietario **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS**Localizacao. **RUA MATO GROSSO**Cidade..... **IRINEOPOLIS**

SACADO

RENATO LIRA**AVENIDA GETÚLIO VARGAS 538**

SACADOR./AVALISTA

89278-000

FICHA DE COMPENSAÇÃO
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Recortar na linha pontilhada abaixo do código de barras

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA RODOVIÁRIA

- RUA MATO GROSSO

VOLUME ÚNICO – MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS

IRINEÓPOLIS/SC
MARÇO DE 2014

SUMÁRIO

1.0 - APRESENTAÇÃO	5
2.0 - PLANTA DE LOCALIZAÇÃO	6
2.1 – Rua Mato Grosso	6
2.2 - Requerente	6
2.3 - Responsável Técnico.....	6
2.4 - Identificação do Projeto.....	6
3.0 - NORMAS GERAIS DE TRABALHO	7
3.1 - GENERALIDADES.....	7
4.0 – ESTUDOS	8
4.1 - ESTUDOS TOPOGRÁFICOS.....	8
5.0 – PROJETO DE TERRAPLENAGEM	9
5.1 - INTRODUÇÃO	9
5.2 – DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA DO TERRENO	9
5.3 - CORTES	9
5.4 - ATERROS	9
5.5 – CÁLCULO DOS VOLUMES.....	10
6.0 - DRENAGEM PLUVIAL	11
6.1-INTRODUÇÃO	11
6.2-DRENAGEM SUPERFICIAL.....	11
6.3-DRENAGEM PROFUNDA	11
6.4 - DETERMINAÇÃO DA VAZÃO DE PROJETO.....	11
6.5 - DETERMINAÇÃO DA CAPACIDADE DE ESCOAMENTO	13
6.6 - EXECUÇÃO DA REDE PLUVIAL	14
6.7 MEIO FIO	16
6.8 PLANILHA DE CÁLCULO DA DRENAGEM PLUVIAL	17
7.0 - PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO	19
7.1 – INTRODUÇÃO	19

7.2 – ESTUDO DE TRÁFEGO	19
7.3- REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DA SUB-BASE	20
7.4 PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA.....	21
7.4.1 – ESTUDO DE TRÁFEGO	21
7.4.2 - CONSIDERAÇÕES GERAIS.....	21
7.4.3 - CÁLCULO DA ESPESSURA DO PAVIMENTO	21
8.0 – CALÇADAS.....	24
8.1 Regularização e compactação do subleito	24
8.2 Escavações	24
8.3 BASE DE ASSENTAMENTO	24
8.4 ASSENTAMENTO DOS BLOCOS.....	24
8.5 BLOCOS VIBROPRENSADOS (PAVER).....	26
8.6 ACESSIBILIDADE.....	26
8.7 OBRAS COMPLEMENTARES	27
9.0 - SINALIZAÇÃO VIÁRIA	29
9.1 SINALIZAÇÃO VERTICAL.....	29
9.2 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	32
10.0 – ORÇAMENTO GLOBAL DA OBRA	38
11.0 – CRONOGRAMA GLOBAL DA OBRA	41
12.0 – MEMÓRIA DE CÁLCULO	43
13.0 – ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA)	47
14.0 – PROJETO GEOMÉTRICO	49
15.0 – PERFIL DE PAVIMENTAÇÃO	51
16.0 – PROJETOS DE DRENAGEM PLUVIAL	53
17.0 – PROJETOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA.....	58
18.0 – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO	62

1.0 - APRESENTAÇÃO

A empresa Inova Engenharia apresenta este memorial descritivo referente ao Projeto de Terraplenagem, Drenagem Pluvial, Pavimentação em lajota, Calçada em paver e Sinalização Viária, situado na Rua Mato Grosso, Irineópolis, SC.

O presente memorial é composto por volume único e tem como composição:

Volume Único:

- Memorial Descritivo;
- Orçamento;
- Cronograma;
- Memória de Cálculos dos Quantitativos;
- Relatório Topográfico;
- Planta de Localização;
- Planta de Situação;
- Perfil de Pavimentação;
- Perfil de Terraplenagem;
- Projeto Geométrico;
- Projeto de drenagem pluvial e detalhes;
- Projeto de Sinalização Viária e detalhes.

2.0 - PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

2.1 – Rua Mato Grosso



Coordenadas Geográficas:

Início: 26° 14' 25,40" / 50° 47' 48,34"

Término: 26° 14' 22,17" / 50° 47' 45,87"

2.2 - Requerente

Prefeitura Municipal de Irineópolis

Rua Paraná, 200 – Centro, Irineópolis/SC

Contato: (47) 3625-11

2.3 - Responsável Técnico

Engº. Civil: Renato Lira

CREA / SC: 061.413-9

Contato: (47) 9118-0084

2.4 - Identificação do Projeto

Proprietário: Prefeitura Municipal de Irineópolis

Descrição: Pavimentação em lajota da Rua Mato Grosso, município de Irineópolis, SC.

3.0 - NORMAS GERAIS DE TRABALHO



3.1 - GENERALIDADES

- ABREVIações

Onde na documentação contratual forem empregados os termos e abreviações abaixo, deverão ser interpretados como a seguir indicado.

- PMI - Prefeitura Municipal de Irineópolis.
- DNIT - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes.
- DNER - Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - em extinção
- DER/SC - Departamento de Estradas de Rodagem de SC.
- ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- NBR - Norma Brasileira
- EB - Especificação Brasileira.

4.0 – ESTUDOS

4.1 - ESTUDOS TOPOGRÁFICOS

- Metodologia

O levantamento planialtimétrico foi realizado em todo o trecho considerado na Rua Mato Grosso, no município de Irineópolis, SC.

Para a caracterização do posicionamento dos pontos de estudo, utilizou-se de um levantamento planialtimétrico realizado dentro de padrões técnicos estabelecidos pela ABNT - NBR 13133.

Para isso foi implantada a poligonal planimétrica fechada e seções transversais altimétricas.

- Equipe técnica

Os trabalhos realizados foram coordenados por um engenheiro responsável e executados por técnicos em topografia, todos com larga experiência profissional, desenhistas, técnicos em Autocad e auxiliares de topografia.

5.0 – PROJETO DE TERRAPLENAGEM



5.1 - INTRODUÇÃO

O Projeto de Terraplenagem foi desenvolvido a partir de informações fornecidas pelos seguintes projetos e estudos:

- Projeto Geométrico: fixou os elementos geométricos básicos;
- Estudos Geotécnicos: forneceram informações a respeito dos materiais;
- Projeto de Pavimentação: determinou a espessura do pavimento.

A concepção do Projeto de Terraplenagem visa à manutenção do leito existente da via e a inserção de material de reforço nos bordos, onde se percebe a existência de um solo mais expansivo e com menor índice de suporte.

Os serviços de corte e regularização do corpo da estrada existente, serão realizados com o emprego de equipamentos de corte tipo escavadeiras hidráulicas, tratores de esteira, moto niveladoras e caminhões para o transbordo de materiais.

5.2 – DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA DO TERRENO

Deverão atender a Especificação DNER-ES 278/97 - Terraplenagem - Serviços Preliminares.

5.3 - CORTES

Deverão ser executados de acordo com a especificação DNER-ES-T 280/97 - CORTES. A escavação dos materiais constituintes do terreno natural, revestimento primário existente, solos de elevada expansão e baixa capacidade de suporte.

Sempre que houver necessidade de escavação, será precedido de execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza nos locais indicados, previamente, pela fiscalização.

O material gerado na escavação do revestimento primário será utilizado na confecção de aterros para alargamento e os materiais obtidos na escavação dos alargamentos da plataforma serão utilizados no preenchimento dos espaços passeios.

5.4 - ATERROS

Serão executados de acordo com a especificação do DNER-ES-T 282-97 - Aterros. A camada final do aterro deverá ser constituída de solos selecionados, não sendo permitindo o uso de solos de expansão maior que 1 % e ISC menor que 20%.

O aterro deverá ser executado em camadas sucessivas, que permitam o umedecimento e compactação, a espessura da camada não deverá ser maior que 30cm.

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina	
seu	35
Fl. nº	9
Comissão Permanente de Licitação	

5.5 – CÁLCULO DOS VOLUMES

Definidas as características geométricas dos segmentos, das seções tipos e através do programa computacional Posição, são geradas automaticamente superfícies de projeto e seções transversais com áreas de cortes e aterros calculadas. Com as áreas calculadas utilizando-se também do programa computacional Posição, são geradas automaticamente as planilhas de Volumes para cortes e aterros.

6.0 - DRENAGEM PLUVIAL

6.1-INTRODUÇÃO

O desenvolvimento do projeto de drenagem contempla soluções e dispositivos apropriados, sob a ótica de captação, condução e descarga orientada das águas superficiais, às características de ocupação dos espaços lindeiros.

O projeto de drenagem pluvial subdivide-se em: drenagem de grotas ou de transposição de talvegues, drenagem superficial, drenagem profunda ou subterrânea, drenagem do pavimento e drenagem urbana.

No projeto em questão, foi dimensionada drenagem de transposição de talvegues (através de bueiros e galerias) e drenagem superficial (sarjetas e caixas coletoras).

Os elementos básicos que serviram para a elaboração do projeto foram obtidos dos Estudos Hidrológicos e do Projeto Geométrico.

6.2-DRENAGEM SUPERFICIAL

A drenagem superficial engloba dispositivos de captação das águas pluviais precipitadas sobre a superfície da área determinada.

6.3-DRENAGEM PROFUNDA

A concepção do projeto de drenagem profunda visa à condução das águas incidentes no acesso para o talvegue natural existente nas proximidades minimizando os impactos da presença de água junto ao subleito.

6.4 - DETERMINAÇÃO DA VAZÃO DE PROJETO

A vazão de dimensionamento da galeria foi calculada pelo Método Racional adotando-se os seguintes parâmetros:

$$Q = C.i.A/360$$

- C = coeficiente de deflúvio, escoamento superficial ou "Run Off"
- I = intensidade de precipitações com duração igual ao tempo de concentração
- A = área da bacia de contribuição

O Método Racional se baseia no princípio que a vazão máxima, provocada por uma chuva de intensidade uniforme, ocorre quando todas as partes da bacia passam a contribuir para seção de drenagem.

O tempo necessário para que isto aconteça, medido a partir da chuva, é o que se denomina tempo de concentração (tc).

6.4.1 - COEFICIENTE DE ESCOAMENTO SUPERFICIAL (C)

A sua determinação depende de uma série de fatores como: tipo de solo e do uso da terra, desuniformidade da distribuição de chuva, condições de umidade do solo no início da precipitação, etc...

Valor adotado foi C = 0,4 para áreas de vegetação de proteção ambiental e C = 0,7 para as áreas urbanizadas.

6.4.2 - TEMPO DE CONCENTRAÇÃO (tc)

Definido como sendo o tempo que leva uma gota d'água teórica para ir do ponto mais afastado da bacia até o ponto de projeto considerado.

Segue a fórmula adotada, sendo que as características mais freqüentemente utilizadas são o comprimento e a declividade do curso principal.

Fórmula do California Culverts Practice, California Highways and Public Works ou KIRPICH:

$$t_c = 57 \cdot \left(\frac{L^3}{H} \right)^{0,385}$$

Onde: tc - o tempo de concentração, em minutos;

L - a extensão do talvegue, em quilômetros;

H - a diferença de nível entre o ponto mais afastado da bacia e o ponto considerado, em metros.

6.4.3 - PERÍODO DE RETORNO (tr)

O período de retorno adotado foi de 25 anos, conforme especificação do DNIT para bueiros celulares. A determinação do período de retorno varia com a segurança que se deseja dar ao projeto e define-se como sendo o número médio de anos em que uma precipitação é igualada ou excedida.

6.4.4 - INTENSIDADE DE PRECIPITAÇÃO (I)

A intensidade é obtida em função do tempo de retorno e da duração, considerada igual ao tempo de concentração da bacia. As chuvas de intensidade – duração – frequência foram determinadas na fase de estudos hidrológicos.

6.4.5 - ÁREA DA BACIA DE CONTRIBUIÇÃO (A)

A área de contribuição para o dimensionamento do bueiro foi determinada a partir da Carta do IBGE e visitas “in loco”

6.5 - DETERMINAÇÃO DA CAPACIDADE DE ESCOAMENTO

a) Determinação da Seção do Canal Adotado, A

É calculada conforme configuração geométrica da seção adotada.

Seção Retangular → $A = b \times H$

b) Perímetro Molhado, P

Perímetro da seção em contato com a parede, com exclusão da superfície livre.

Seção Retangular → $P = b + H + H$.

c) Raio Hidráulico, RH

Relação entre a área da seção e o respectivo perímetro molhado $RH = A/P$

d) Coeficiente, C

Fórmula de Manning → $C = \frac{(RH)^{1/6}}{\eta}$

η = coeficiente de rugosidade que depende da natureza das paredes do canal ou conduto.

Empregou-se $\eta = 0,011$, considerando superfície lisa para o bueiro de pedra (ardósia).

e) Velocidade, V

Fórmula de Chézy → $V = C \cdot (\sqrt{RH \cdot I})$

I = declividade do canal no ponto considerado;

RH = raio hidráulico.

f) Capacidade de escoamento da Seção do Canal, Qp

Equação da continuidade → $Qp = A \cdot V$

6.6 - EXECUÇÃO DA REDE PLUVIAL

6.6.1 - Escavação de Valas para Assentamento dos Tubos

As valas, para receberem os tubos, deverão ser escavadas respeitando o alinhamento e cotas indicadas no projeto.

A largura da vala será igual ao diâmetro externo do coletor, acrescido de 0,40 m, sendo que essa dimensão poderá ser aumentada ou diminuída de acordo com as condições do terreno ou em face de outros fatores que se apresentarem na ocasião.

DIÂMETRO DA TUBULAÇÃO (CM)	PROFUNDIDADE MINÍMA (M)
40	1,00
60	1,20
80	1,60
100	1,60
120	1,80
150	2,10
200	3,20

Deverá atender a especificação do DNER-ES 293/97 - Drenagem – Dispositivos de drenagem pluvial urbana.

6.6.2 - Embasamento da Tubulação

Os tubos deverão ser assentados sobre uma base de brita com espessura mínima de 0,15 m. Esta base de brita deverá ser distribuída uniformemente em toda largura da vala. O material que deverá ser utilizado para o embasamento é a brita nº2 ou pedra pulmão até 2 ½”.

Deverá atender a especificação do DNER-ES 293/97 - Drenagem – Dispositivos de drenagem pluvial urbana.

6.6.3 - Assentamento da Tubulação

O assentamento da tubulação deverá seguir rigorosamente a abertura de vala, observando-se o afastamento da parede da mesma com o tubo, no sentido da jusante para a montante, com a bolsa voltada para a montante.

No assentamento da tubulação deverá ser empregado o processo da cruzeta ou topográfico, para o perfeito alinhamento das valas indicadas no projeto, ou seja, alinhamento em planta e perfil.

Deverá atender a especificação do DNER-ES 293/97 - Drenagem – Dispositivos de drenagem pluvial urbana.

6.6.4 - Rejuntamento

Antes da execução de qualquer junta, deverá ser promovida a limpeza das extremidades dos tubos, macho e fêmea, sendo que a ponta deverá ficar perfeitamente ajustado à bolsa.

A tubulação assentada deverá ter as juntas recobertas pelo processo:

- Rejuntamento com argamassa de cimento - areia, no traço 1:4 (em volume), em tubos com diâmetro igual ou superior a 0,80 metros deverá ser executado internamente (na metade inferior do tubo) e externamente (na metade superior do tubo).

Deverá atender a especificação do DNER-ES 293/97 - Drenagem – Dispositivos de drenagem pluvial urbana.

6.6.5 - Reaterro

O reaterro somente será realizado após liberação da fiscalização, devidamente apiloado manualmente até a cobertura dos tubos e, mecanicamente no restante, em camadas de no máximo 0,30 m.

Poderá ser empregado o material selecionado durante a escavação, quando aprovado pela fiscalização, ou material argiloso.

Deverá atender a especificação do DNER-ES 293/97 - Drenagem – Dispositivos de drenagem pluvial urbana.

6.6.6 Caixa Coletora

A capacidade de escoamento da boca de lobo, que depende basicamente do seu tipo, dimensões, greide e vazão da sarjeta, foi levada em consideração a fim de que os caudais pluviais, previstos nos cálculos de dimensionamento cheguem às galerias nas condições e nas situações devidas.

Os tubos de conexão constituem os condutos, que conduzem as águas, captado, pelas bocas de lobo para as galerias, onde utilizamos tubos de 30 cm de diâmetro.

No dimensionamento das galerias pluviais foram adotadas tubulações de diâmetros comerciais: 30, 40, 60, 80, 100, 120 e 150.

Deverá atender a especificação do DNER-ES 293/97 - Drenagem – Dispositivos de drenagem pluvial urbana.

Deve ser considerado a boca de lobo completa, inclusive com tampa de ferro fundido.



6.6.7 Caixa de Ligação

As caixas de ligação são utilizadas quando se faz necessário à locação de bocas de lobo intermediárias ou para evitar-se a chegada em um mesmo poço de visita mais de quatro tubulações ou no início das tubulações.

Deverá atender a especificação do DNER-ES 293/97 - Drenagem - Dispositivos de drenagem pluvial urbana.

6.7 MEIO FIO

O meio-fio será pré-moldado, com argamassa de rejunte e dimensões de 30 cm de altura e 15 cm de base.

6.8 PLANILHA DE CÁLCULO DA DRENAGEM PLUVIAL

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. n° 42
Comissão Permanente de Licitação

7.0 - PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO



7.1 – INTRODUÇÃO

A pavimentação da na Rua Mato Grosso, no município de Irineópolis, SC, está previsto a pavimentação em lajota.

A execução será realizada em 5 (cinco) etapas, sendo elas:

ETAPA	LOCAL/ DESCRIÇÃO
1ª	Execução da Terraplenagem
2ª	Execução da Drenagem Pluvial
3ª	Execução da pavimentação em lajota
4ª	Execução de calçada em paver
5ª	Sinalização viária

O greide seguirá o terreno natural fazendo as devidas correções mantendo a linearidade condizente com o tráfego local. As camadas deverão seguir as da tabelas 1, sendo que, o nível do greide acabado deverá concordar com o greide do terreno natural, fazendo com que ocorra o perfeito escoamento das águas incidentes sobre a pista.

7.2 – ESTUDO DE TRÁFEGO

Para o projeto de Pavimentos Flexíveis, a ser empregado na via de acesso, foi adotado o número "N" correspondente ao número de aplicações do eixo padrão de 8,27, calculado de acordo com fatores de equivalência de carga e derivados do U.S.Corps. Of Engineers.

Assim sendo, o numero N adotado é igual:

$$N = 1,00 \times 10^4 \text{ (Por faixa de Trafego)}$$

7.3- REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DA SUB-BASE

OBJETIVO

Esta especificação se aplica a regularização e compactação da sub-base da via a pavimentar, com o objetivo de dar-lhe as condições previstas no projeto e sempre a juízo da FISCALIZAÇÃO.

MATERIAIS

Os materiais empregados na regularização da sub-base serão os da própria via. No caso de substituição ou adição de material, estes deverão ser provenientes de ocorrências de materiais indicados no projeto.

EQUIPAMENTO

São indicados os seguintes tipos de equipamentos para execução da regularização :

- Trator com lâmina frontal;
- Carregador frontal;
- Caminhões basculantes;
- Motoniveladora pesada, com escarificador;
- Rolos compactadores tipos pé-de-carneiro, liso-vibratório e pneumático;
- carro-tanque com barra distribuidora de água;
- grade de discos;
- pulvi-misturador

Os equipamentos de compactação e mistura serão escolhidos de acordo com o tipo de material empregado.

EXECUÇÃO

A superfície da sub-base deverá ser regularizada de modo que assuma a forma determinada pela seção transversal e demais elementos de projeto.

Na compactação deverá obter-se densidade mínima de 100% do ensaio Normal de compactação.

CONTROLE

CONTROLE GEOMÉTRICO

Após a regularização e compactação, deve proceder-se a relocação do eixo e dos bordos, permitindo-se as seguintes tolerâncias:

- ± 2 cm em relação as cotas de projeto;
- ± 5 cm quanto a largura da plataforma.



7.4 PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA

7.4.1 – ESTUDO DE TRÁFEGO

Para o projeto de Pavimentos Flexíveis, a ser empregado na via de acesso, foi adotado o número "N" correspondente ao número de aplicações do eixo padrão de 8,27, calculado de acordo com fatores de equivalência de carga e derivados do U.S.Corps. Of Engineers.

Assim sendo, o numero N adotado é igual:

$$N = 1,00 \times 10^4 \text{ (Por faixa de Trafego)}$$

7.4.2 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

O dimensionamento da estrutura de pavimento do projeto alicerçou-se nas "Especificações para Projeto e Execução de Pavimentação a Paralelepípedo e Lajota/Paver" aprovada pela resolução nº CA 539/81, publicada no D.O. Nº 11.824 do dia 08/10/81 do Departamento de Estradas de Rodagem (DER/SC).

Por ser um pavimento de blocos rígidos de concreto de dimensões médias e com ligações precárias entre si, o pavimento de pavers pode ser considerado como sendo semi-flexível.

A aplicação de uma carga em um bloco, faz com que esse o transmita inteiramente ao subleito, através da base, pois a interdependência do conjunto praticamente impede a transmissão lateral.

As saliências e reentrâncias das faces laterais assim como o atrito pelo rejuntamento de areia não são considerados para o cálculo, no que se refere ao alívio de pressão que podem ocasionar no subleito, logo abaixo do bloco carregado.

7.4.3 - CÁLCULO DA ESPESSURA DO PAVIMENTO

Para a definição das espessuras a serem utilizadas, usa-se a equação de PELTIER, aplicável ao Método de Dimensionamento pelo Índice de Suporte Califórnia, que é preconizado para os



dimensionamentos envolvendo pavimentações com poliedros e blocos de concreto. A equação de PELTIER é dada pela seguinte expressão:

$$E = \frac{100 + 150\sqrt{P}x^{10}\sqrt{\frac{T}{To}}}{IS + 5}$$

E = Espessura total do pavimento, em cm;

P = Carga por roda, em tonelada, tamanho igual a 5ton e multiplicada pelo coeficiente de impacto 1,20;

IS = CBR do subleito, em porcentagem;

T = Tráfego real por ano e por metro de largura, em toneladas (ton/ano/m de largura);

To = Tráfego de referência = 100.000 ton/ano/m de largura

O conjunto colchão de areia e revestimento tem uma espessura média pré-fixada, que seria de 15 cm (8,0cm paver + 7,0cm areia). Quando a espessura pela fórmula fornecida for superior ao conjunto areia-poliedro anteriormente definido, deverá ser executada uma camada de sub-base com índice de suporte superior ou igual ao fornecido pela expressão abaixo:

$$IS = \frac{100 + 150\sqrt{P}x^{10}\sqrt{\frac{T}{To}} - 5xEp}{Ep}$$

A espessura da sub-base será a diferença entre a espessura total calculada e a espessura inicialmente definida pelo conjunto areia-poliedro. Observa-se que por fatores construtivos, esta camada não deve ter espessura inferior à 15 cm, devendo ser adotado este valor quando o cálculo determinar espessuras inferiores a ele e maiores que zero.

O aumento da espessura do pavimento não pode ser obtido pelo aumento da espessura da base de areia, sob pena de serem criados problemas de instabilidade, além de dificuldades de projeto de guias e sarjetas, em vista da elevação de cotas.

Tendo em vista não se dispor de uma contagem de tráfego muito rigorosa, utilizou-se da substituição do termo $\sqrt[10]{\frac{T}{To}}$ por um coeficiente de segurança (K) variando de 1,0 até 1,20.

Conforme a caracterização do local pode-se enquadrar o projeto com uma média diária de até 100 veículos comerciais, utilizando coeficiente K=1,0. Dessa maneira atribui-se a tabela subsequente para dimensionamento do projeto:

ÍNDICE DO SUPORTE SUB-LEITO (IS)	ESPESSURA DE BASE-AREIA+PARALELEPÍPEDO (EP)	ESPESSURA DO REFORÇO DO SUBLEITO (Er)	ÍNDICE DE SUPORTE MÍNIMO DO REFORÇO (I _{sr})	ESPESSURA TOTAL E=Ep + Er
1%	15,0	63,0	27,0%	78,0
2%	15,0	52,0	27,0%	67,0
3%	15,0	43,0	27,0%	58,0
4%	15,0	37,0	27,0%	52,0
5%	15,0	32,0	27,0%	47,0
6%	15,0	27,0	27,0%	42,0
7%	15,0	24,0	27,0%	39,0
8%	15,0	21,0	27,0%	36,0
9%	15,0	18,0	27,0%	33,0
10 a 21%	15,0	15,0	27,0%	30,0
Acima de 21%	15,0	*NPR	-	15,0

O ISC atribuído e adotado para o subleito é de ISC=6,0% para o pavimento dos eixos e do estacionamento, uma espessura de 13 cm para o conjunto paver (8,0cm) e areia (5,0cm).

8.0 – CALÇADAS



8.1 Regularização e compactação do subleito

A regularização e a compactação do subleito será executada prévia e isoladamente da construção de outra camada do pavimento.

Não será permitida a execução dos serviços destas Especificações em dias de chuva.

Os materiais empregados na regularização do subleito serão os do próprio subleito. No caso de substituição ou adição de material, estes deverão ser provenientes de ocorrências de materiais indicados no projeto; ter um diâmetro máximo de partícula igual ou inferior a 76 mm; um índice de suporte Califórnia, determinado com a energia do método DNER-ME 47-64, igual ou superior ao do material considerado, no dimensionamento do pavimento, como representativo do trecho em causa; e expansão inferior a 2%.

8.2 Escavações

As escavações necessárias à construção de fundações serão efetuadas de acordo com as indicações em projeto de fundações, obedecendo também às recomendações prescritas na NB 51/85 (NBR 6122). Escavações para blocos, baldrame e valas serão levadas a efeito com a utilização de escoramento de forma a permitir a execução a céu aberto daqueles elementos estruturais e respectivas impermeabilizações. Todas as escavações serão protegidas contra ação de água superficial ou profunda, mediante drenagem, esgotamento ou rebaixamento de lençol freático.

8.3 BASE DE ASSENTAMENTO

Para assentamento dos blocos deverá ser colocado sobre a sub-base um colchão de areia, que após compactado deverá ter espessura uniforme e igual de acordo com o projeto.

8.4 ASSENTAMENTO DOS BLOCOS

O assentamento dos blocos é uma importante etapa da obra devendo-se tomar alguns cuidados para evitar que ocorram patologias conforme a seguir:

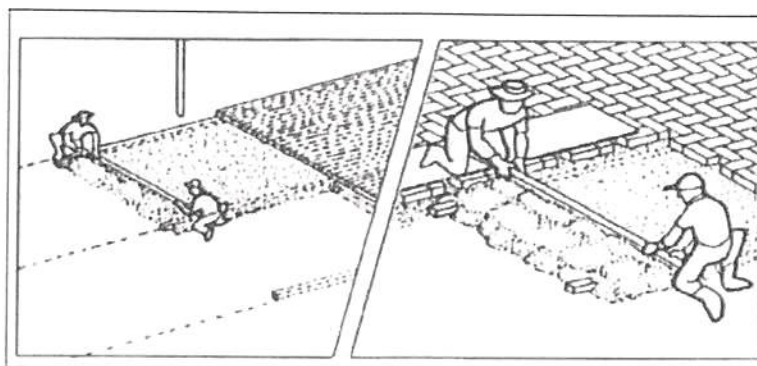
- a) O assentamento deve ser iniciado a partir de um meio-fio lateral e em ângulos retos ou a 45 graus em relação ao eixo definido em projeto.
- b) Os blocos devem ser dispostos o mais próximo possível entre si, de maneira a garantir o intertravamento – as juntas entre as unidades vizinhas não devem exceder 3 mm.

- c) Os blocos retangulares devem ser assentados na forma de trama, conforme a paginação indicada em projeto.
- d) O assentador deve se posicionar sobre a área já pavimentada e a colocação feita de forma cuidadosa, a fim de evitar tanto o deslocamento dos blocos já assentados como o desnivelamento da camada de areia.
- e) O acabamento próximo do meio-fio ou de outras interrupções do pavimento (bueiros e caixas de inspeção, por exemplo) será feito com blocos serrados ou cortados, observando que devem ter dimensão mínima de um terço da peça inteira.
- f) Junto às interrupções é necessário que os blocos fiquem ligeiramente elevados (3 mm) em relação ao nível geral da pavimentação.
- g) Concluído o assentamento, o pavimento deve então ser submetido à ação de uma placa vibratória para adensamento da areia e eliminação de eventuais desníveis.

Duas ou três passadas sobre a mesma área são suficientes para conclusão dessa etapa. Durante a vibração uma camada de areia fina deve ser espalhada sobre a superfície a fim de garantir o preenchimento completo dos espaços das juntas do pavimento e conseqüente intertravamento dos blocos. Os espaços existentes entre eles e as bordas de acabamento devem ser preenchidos com argamassa de cimento e areia, após a compactação final, deve ser realizada a limpeza do excesso de areia de rejuntamento. Após 15 dias deve-se fazer revisão do rejuntamento e limpeza do local.

Observações:

- a) Nos locais onde houver tráfego de veículos, mesmo que eventuais, antes do assentamento dos blocos, a base deve ser preparada conforme os procedimentos de vias de transito e o bloco utilizado deve ter espessura de 8cm.
- b) Devem ser observadas os caimentos longitudinais e transversais, sendo que o segundo, quando não houver indicação em projeto, deve ser executado com o mínimo de 2%.
- c) Os detalhamentos de projeto devem ser rigorosamente seguidos para execução dos rebaixos de meio-fio das travessias de pedestres, acessos de veículos, contornos de obstáculos, arborização, paginação de assentamento, cores dos blocos e disposição das peças de sinalização podotátil.



8.5 BLOCOS VIBROPRENSADOS (PAVER)

Os blocos devem ser fabricados conforme as normas NBR 9780 e NBR 9781 e atender as exigências abaixo:

- a) Dimensões de 10x20x6cm para uso em locais de tráfego exclusivo de pedestres;
- b) Dimensões de 10x20x8cm para uso em locais onde houver tráfego de veículos, mesmo que eventuais tais como acessos a garagens entre outros.
- c) As diferenças máximas entre as dimensões nominais dadas pelo fabricante e as reais, medidas em um determinado lote, não devem ultrapassar 3mm no comprimento e largura e 5mm na espessura.
- d) As bordas devem possuir cantos vivos, sem distorções, perdas de material ou rebarbas em todas as suas faces.
- e) As faces laterais devem ser perpendiculares às duas faces anteriores, e não podem ter “ombros” de apoio com as peças vizinhas nem aletas de encaixe ou articulações.

8.6 ACESSIBILIDADE

Em todas as intervenções a Contratada compromete-se a verificar se foram contemplados nos projetos arquitetônico e complementares de engenharia os itens exigidos na NBR 9050/2004 da ABNT, na eventualidade de haver incorreção ou omissão de quaisquer desses itens nos referidos projetos, a Contratada deverá informar à Comissão Fiscalizadora que irá deliberar sobre o assunto.

De acordo com o código de posturas do município de Corupá, o acesso a veículos a propriedades se dará, em apenas um ponto de cada terreno com testada de 2,40 metros e de dois pontos com terreno com dimensão frontal a via, sendo que o mesmo deve ter uma entrada e saída com ilha ao meio de distância de 30,00 metros.



8.7 OBRAS COMPLEMENTARES

8.7.1 Execução de meio fio pré-moldados

Esta especificação tem por objetivo fixar as características exigidas para os meios-fios de concreto pré-moldados e o método de assentamento a serem empregados nas obras viárias.

O Conceituar-se-á como meio-fio peça prismática retangular de dimensões e formatos adiante discriminados, destinada a oferecer solução de descontinuidade entre a pista de rolamento e o passeio ou acostamento da via pública.

- Materiais

Os meios-fios serão de concreto pré-moldados, com comprimento máximo de 1,00 m, e modelo e dimensões conforme projeto.

- Equipamentos

Serão empregados os seguintes equipamentos :

Ferramentas manuais, tais como alavancas, pás, picaretas, etc;

Soquetes manuais, com diâmetro da área de 6 a 8 cm de peso de 4kg.

- Execução

Compreenderá o assentamento e rejuntamento do meio-fio.

- Assentamento

As alturas e alinhamentos dos meios-fios serão dados por um fio de nylon esticado com referências topográficas não superiores a 20,00 m nas tangentes horizontais e verticais e 5,00 m nas curvas horizontais ou verticais.

Nos encontros de ruas – esquinas – e sempre que as condições topográficas permitirem, a marcação de pequenos raios horizontais deverá ser feito com cintel.

Para acerto das alturas dos meios-fios, o enchimento entre esses e a base deverá ser feito com material incompreensível, tais como, pó-de-pedra, areia ou argamassa de cimento e areia.

- Rejuntamento

Concluídos os trabalhos de assentamento e escoramento e estando os meios-fios perfeitamente alinhados, será feito o rejuntamento com argamassa de cimento e areia no traço 1:3. A argamassa

de rejuntamento deverá tomar toda a profundidade das juntas e, externamente, não exceder os planos do espelho e do topo dos meios-fios. A face exposta da junta será dividida ao meio por um friso reto de 3mm, em ambos os planos do meio-fio.

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº 52

Comissão Permanente de 1º

9.0 - SINALIZAÇÃO VIÁRIA

9.1 SINALIZAÇÃO VERTICAL

Este item estabelece a sistemática a ser adotada na implantação da sinalização vertical, abrangendo o recebimento de materiais, execução, inspeção, critério de medição e pagamento.

GERENALIDADES

Processo de sinalização constituído por dispositivos montados sobre suportes, no plano vertical, fixos ou móveis, por meio dos quais são fornecidas mensagens de caráter permanente e, eventualmente variáveis, através de legendas ou símbolos, com propósito de regulamentar, advertir ou indicar, uso das vias pelos veículos e pedestres da forma mais segura e eficiente, visando o conforto e segurança do usuário e melhor fluxo do tráfego.

PLACAS DE SINALIZAÇÃO

dispositivos para controle de trânsito, verticais ao lado ou sobre a pista, transmitindo mensagens fixas e eventualmente móveis mediante símbolos, ou legendas previamente conhecidas e legalmente instituídas, visando regulamentar, advertir ou indicar quanto ao uso das vias, pelos veículos e pedestres de forma mais segura e eficiente.

PAINÉIS

Dispositivos especiais constituídos por chapas metálicas com mensagens visando segurança e melhor fluxo de tráfego, suspensas sobre a rodovia por meio de estruturas adequadas.

MATERIAIS

As placas de sinalização são constituídas de chapas metálicas ou de BMC (resina plástica reforçada) cortadas nas dimensões do projeto e material de acabamento. As formas e cores das placas de sinalização estão especificadas no anexo II do regulamento do Código Nacional de Trânsito ou explicitadas no projeto.

CHAPAS METÁLICAS

As chapas, após cortadas nas dimensões finais, tem os cantos arredondados, exceto as placas octogonais.

São submetidas a uma decapagem por processo químico a fim de proporcionar boa aderência à película de tinta. Qualquer que seja o processo de decapagem, as placas devem ser suficientemente lavadas e secas em estufas de modo a remover qualquer resíduo de produto químico. As chapas são confeccionadas em aço laminado a frio números 14 e 16. A chapa número

14 destina-se à execução de sobplacas de dimensões (40x60) cm. Para as demais dimensões de placas, a chapa usada é a número 16.

PLACAS REFLETIVAS

A chapa metálica possuirá uma demão de "wash-primer", à base de cromato de zinco, se for alumínio, ou uma demão de "Primer" à base de Époxi, se for de aço. A face principal da placa é executada em película com esferas inclusas, não apresentando rugas, bolhas ou cortes. O verso da placa recebe uma demão de tinta esmalte sintético na cor semi-fosca.

SUPORTES

O suporte n.º 1 é um poste de 3,0m para placas de Regulamentação, Advertência e Indicativas de Serviços Auxiliares.

Os postes são confeccionados de tubo de aço galvanizado de dimensões Ø 11/2"x 3,0m e parede de 0,3cm. Possuem as extremidades superiores fechadas por tampa soldada de aço galvanizado de espessura 3/16", 2(duas) aletas de aço galvanizado de dimensões 3/16x5x10cm, soldados com ângulo de 180º entre si a 5 cm das extremidades inferiores e 2(dois) furos de Ø 8,5 mm com eixos paralelos distantes das extremidades superiores de 3 cm e 36 cm, respectivamente.

EQUIPAMENTO

Os equipamentos utilizados na implantação da sinalização vertical, são:

- Caminhão Munck (para as placas suspensas);
- Prumo;
- Escavadeira manual;

EXECUÇÃO

- LOCAÇÃO

As placas deverão ser posicionadas seguindo as indicações do projeto.

- COLOCAÇÃO DO POSTE

É feita através de uma primeira camada de concreto-magro de seção circular de Ø 30 cm por 30 cm de profundidade e uma segunda camada de aterro socado com pedras que após o acabamento do piso deve totalizar 30 cm. A colocação dos postes deverão estar alinhadas vertical e horizontalmente.

- COLOCAÇÃO DA PLACA

É fixada através de 2(dois) parafusos galvanizados de cabeça francesa Ø 5/16x2/1/2' com aruelas e porcas sextavadas. A colocação dos postes deverão estar alinhadas vertical e horizontalmente.

- CUIDADOS NA COLOCAÇÃO

Os serviços deverão ser executados sem causar prejuízo para a circulação de veículos no sistema viário. A firma executante deverá verificar previamente as condições de “campo” do local indicado no projeto. As interferências subterrâneas e aéreas deverão ser observadas visando uma perfeita instalação e uma boa visualização da sinalização. As seguintes condições de “campo” deverão ser observadas antes de iniciar os serviços:

- Posição de caixas de inspeção de redes elétricas e telefônicas, incluindo suas prováveis tubulações.
- Posição dos poços de visita, bocas de lobo, etc., de redes de esgoto e pluvial, incluindo suas prováveis tubulações.
- Posição de caixas de registros, hidrantes de rede d’água, incluindo suas prováveis tubulações poços de visita, bocas de lobo, etc., de redes de esgoto e pluvial, incluindo suas prováveis tubulações.
- Posição dos postes da rede elétrica, telefônica e iluminação pública.
- Posição da altura da fiação elétrica e telefônica, bem como de luminárias.
- Posição de árvores e arbustos.
- Posição de marquises e estruturas destinadas à propaganda dos edifícios circunvizinhos.
- Posição dos rebaixamento de meio-fio.

As perfurações executadas e prejudiciais pelas interferências, deverão ser reaterradas e recomposto o piso original do local, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

O danos causados às redes de concessionárias, órgãos públicos ou terceiros correrão por ônus e sob responsabilidade da firma executante.

- INSPEÇÃO

- CONTROLE DO MATERIAL

Cada elemento da sinalização vertical deverá ser observado quanto ao atendimento das características prescritas no capítulo condições específicas desta Norma.

Não devem ser utilizados placas amassadas e/ou arranhadas.

- CONTROLE DE EXECUÇÃO

- Localização, tipos e dimensões da sinalização.
- Eventual obstrução à visibilidade da sinalização.
- Condição da fundação para fixação da estrutura de suporte em concreto de cimento Portland, nas dimensões e resistência previstas.
- Altura da sinalização em relação à superfície do pavimento.
- Fixação dos suportes e da sinalização.
- Necessidade de substituição de placas de sinalização por avarias quaisquer.

- Tipo de película utilizada.
- Sinalização adequada para os serviços de implantação.



9.2 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

OBJETIVO

Este item destina-se a apresentação da sistemática utilizada na implantação da sinalização horizontal, abrangendo o recebimento dos materiais, execução, inspeção, critério de medição e pagamento.

DEFINIÇÃO

Para os efeitos desta Norma é adotada a definição seguinte:

Sinalização horizontal - conjunto de marcas, símbolos e legendas aplicados sobre o revestimento de uma rodovia, obedecendo a um projeto desenvolvido para atender às condições de segurança e conforto do usuário.

CONDIÇÕES GERAIS

Todos os materiais devem previamente satisfazer às exigências das especificações aprovadas pela PMC.

No projeto de sinalização deverão estar definidos os seguintes elementos:

- local da aplicação, extensão e largura;
- dimensões das faixas;
- espessura úmida da tinta a ser aplicada, em uma só passada 0,4mm ou 0,6mm;
- outras espessuras poderão ser aplicadas, desde que o projeto assim o determine.

Podem ser aplicadas nas cores branca e amarela:

a) amarelas: destinadas à regulamentação de fluxos de sentidos opostos e aos controles de estacionamentos e paradas;

b) brancas - usadas para a regulamentação de fluxos de mesmo sentido, para a delimitação das pistas destinadas à circulação de veículos, além de regular movimentos de pedestres, pinturas de símbolos, legendas e outros.

MATERIAL

A tinta consiste em uma mistura bem proporcionada de resina, pigmentos e cargas, solvente e aditivos, formando um produto líquido com características termoplásticas, de secagem física, sem reações prejudiciais ao revestimento.

Microesferas de vidro para sinalização rodoviária - elementos esféricos de vidro incolor com características fixadas nesta Norma, com diâmetro máximo de 0,6mm, para serem adicionadas a materiais de sinalização viária a fim de produzir retrorefletorização da luz incidente.

A tinta deve ser fornecida para uso em superfície betuminosa ou de concreto de cimento Portland.

A tinta, logo após a abertura do recipiente, não deve apresentar sedimentos, nata e grumos, que não possam ser facilmente redispersos por agitação manual, após a qual deve apresentar aspecto homogêneo.

A tinta deve ser apresentada nas cores branco-neve e amarelo-médio.

A tinta deve ter condições para ser aplicada, nas seguintes condições de ambiente:

- a) temperatura entre 10°C e 40°C;
- b) umidade relativa do ar até 90%.

A tinta deve ter condições para ser aplicada por máquinas apropriadas e vir na consistência especificada, sem adição de aditivos. No caso de adição de micro esfera de vidro tipo "premix" (I B) pode ser adicionado, no máximo, 5% (cinco por cento) em volume de solvente sobre a tinta, compatível com a mesma, para acerto da consistência.

O material deve estar apto ou suscetível à adição de microesferas de vidro tipo "premix" (I B).

No caso de serem exigidas microesferas de vidro, a sua aplicação deve ser feita na proporção de:

- tipo premix (IA) - 200g/l a 250g/l;
- tipo "drop-on" - mínimo de 200g/m² .

No caso de serem exigidas microesferas de vidro tipo "drop-on" (II) a sua aplicação deve ser feita mecânica e simultaneamente com a tinta, na proporção especificada.

A espessura úmida de material a ser aplicado deve estar entre 0,4mm a 0,6mm, a ser obtida de uma só passada da máquina sobre o pavimento.

A tinta deve recobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação do tráfego a partir de 30 minutos após aplicação.

A tinta deve manter integralmente a sua coesão e cor, após sua aplicação sobre superfície betuminosa ou de concreto de cimento Portland.

As microesferas de vidro devem satisfazer a especificação de microesferas de vidro para sinalização rodoviária horizontal - DNER-EM 373/97.

Após secagem física total, deve apresentar plasticidade e características de adesividade às microesferas de vidro e ao revestimento, produzir película seca, fosca, de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil que deve ser, no mínimo, de dois anos.

A tinta, quando aplicada sob superfície betuminosa, não deve apresentar sangramento, nem exercer qualquer ação que danifique o revestimento.

A tinta não deve modificar as suas características, ou deteriorar-se, quando estocada por um período mínimo de 6 meses, após a data de entrega do material.

Podem ser empregados aditivos à tinta, em quantidades suficientes para produzir uma perfeita dispersão e suspensão dos componentes sólidos no líquido; o agente ligante (resina sólida) deve se enquadrar nas características da resina acrílica (isenta de estireno) e/ou vinílica.

A tinta deve ser suscetível de rejuvenescimento mediante aplicação de nova camada.

A tinta, após aplicada, deve apresentar ótimas condições de aparência durante o dia, visibilidade noturna e durabilidade.

A unidade de compra é o litro.

Salvo combinação em contrário, entre o DNER e o fornecedor, a tinta deve ser fornecida embalada em recipientes metálicos, cilíndricos, possuindo tampa removível com diâmetro igual ao da embalagem.

Os recipientes devem trazer no seu corpo, bem legível, as seguintes identificações:

- a) nome do produto: "Tinta para Sinalização Rodoviária Horizontal";
- b) nome comercial e/ou numeração;
- c) cor da tinta : branca ou amarela;
- d) referência quanto a natureza química da resina;
- e) data da fabricação;
- f) prazo de validade;
- g) identificação da partida de fabricação;
- h) nome e endereço do fabricante;
- i) quantidade contida no recipiente, em litros.

Os recipientes devem encontrar-se em bom estado de conservação.

Tintas

Os tipos de tintas empregadas na sinalização horizontal, podem ser:

tinta estireno acrilato ou estireno butadieno e alquídica borracha clorada;

- acrílica;
- vinílica.

Devem atender às exigências das Especificações DNER-EM 368/97 e DNER-EM 372/97

Quando utilizadas microesferas de vidro as tintas adquirem retrorrefletorização.

Os materiais termoplásticos podem ser aplicados por aspensão ("spray") ou por extrusão.

Devem obedecer a Especificação DNER-EM 372/97.

Como parte constituinte dos materiais termoplásticos são utilizadas microesferas do tipo "innermix" para fornecimento de retrorrefletorização ao longo da vida útil da sinalização.

As espessuras de aplicação dos materiais termoplásticos, em função do seu tipo, são as seguintes:

- 1,5mm de espessura - aplicado por "spray";
- 3,0mm de espessura - aplicado por extrusão.

As microesferas de vidro são constituídas de partículas esféricas, de vidro de alta qualidade, do tipo soda-cal e devem obedecer à Especificação DNER-EM 373/97.

Classificam-se quanto ao seu tipo em:

- "innermix" - as incorporadas aos materiais termoplásticos, durante sua fabricação, fornecendo retrorrefletorização somente após o desgaste da superfície da película aplicada, quando tornam-se expostas;
- "Premix" - as incorporadas às tintas antes da sua aplicação, fornecendo retrorrefletorização somente após o desgaste da superfície aplicada, quando tornam-se expostas;
- "Drop-on" - aplicadas por aspersão, concomitantemente com a tinta ou com material termoplástico, de modo a permanecer na superfície da película aplicada, fornecendo retror- refletorização imediata.

As microesferas deverão atender aos seguintes requisitos:

Resistência à solução de cloreto de cálcio - Quando ensaiadas conforme DNER-ME 011, não devem apresentar superfície embaçada.

Resistência ao ácido clorídrico - Quando ensaiadas conforme DNER-ME 014, não devem apresentar superfície embaçada.

Resistência à umidade - Quando ensaiadas conforme DNER-ME 015, devem fluir ou escoar livremente, sem interrupção, no funil do ensaio.

Resistência à água - Quando ensaiadas conforme DNER-ME 023, não devem apresentar superfície embaçada, e não devem gastar mais do que 4,5ml de HCl 0,10 N para neutralização da solução.

Resistência à solução de sulfeto de sódio - Quando ensaiadas conforme DNER-ME 022, não devem apresentar superfície embaçada.

Teor de sílica - Quando ensaiadas conforme DNER-ME 057, não devem apresentar teor de sílica menor do que 65%.

Aparência e defeitos - Devem ser limpas, claras, redondas, incolores e isentas de defeitos e de matérias estranhas. No máximo 3% em peso podem ser quebradas ou conter partículas de vidro não fundido e elementos estranhos, no máximo 30% em peso, podem ser fragmentos ovóides, deformados, geminados ou com bolhas gasosas.

Índice de refração - Não devem ter índice de refração menor de que 1,50, quando ensaiadas conforme DNER-ME 110.

Massa específica - Devem ter massa específica entre 2,3g/cm³ e 2,6g/cm³, quando ensaiadas conforme DNER-ME 013.

Granulometria - As microesferas, conforme sua classificação, devem apresentar as faixas granulométricas da tabela, quando ensaiada conforme DNER-ME 058.

EQUIPAMENTO

Os equipamentos de aplicação dos materiais de sinalização devem possuir todas as condições necessárias para uma boa aplicação, tais como: reservatório para o material e para as microesferas ("drop-on"), pistolas que possibilitem a pintura simultânea ou sucessiva de faixas contínuas e/ou interrompidas, compressor de ar, sistema de homogeneização, direção do tipo automático para alinhamento preciso da máquina, lança-guia com pontas finais ajustáveis, sistema de controle para o espaçamento das faixas, luzes traseiras, sinaleiro rotativo, pisca-pisca e reguladores de pressão.

Além disto, para a aplicação dos materiais termoplásticos, os equipamentos devem possuir reservatórios com aquecimento, do tipo caldeira com controle de aquecimento.

EXECUÇÃO

A fase de aplicação engloba as etapas de pré-marcação e pintura.

A pré-marcação consiste no alinhamento dos pontos, locados pela topografia, pelo qual o operador da máquina irá se guiar para a aplicação do material. A locação topográfica tem por base o projeto da sinalização, que norteará a aplicação de todas as faixas, símbolos, legendas.

A pintura consiste na aplicação do material por equipamentos adequados de acordo com o alinhamento fornecido pela pré-marcação e pelo projeto de sinalização.

No caso de adição de microesferas de vidro tipo "pré-mix", pode ser adicionado à tinta, no máximo, 5% (cinco por cento) em volume de solvente compatível com a mesma, para ajustagem da viscosidade.

INSPEÇÃO

Controle da Execução

A aplicação dos materiais só deve ser realizada após as seguintes observações:

- a superfície a ser demarcada deve estar limpa, seca e isenta de detritos, óleos, etc.;
- a pré-marcação deve estar perfeitamente de acordo com o projeto;
- a pré-marcação deve estar perfeitamente reta nas tangentes, e acompanhando o ângulo nas curvas.

O controle de qualidade da aplicação é realizado, no decorrer da implantação da sinalização, quando devem ser verificados e anotados os parâmetros listados a seguir:

- consumo dos materiais;

- espessura do material aplicado;
- tempo de secagem, para a liberação ao tráfego;
- dimensões das faixas e sinais (largura e comprimento);
- linearidade das faixas;
- temperatura de aquecimento do material termoplástico;
- sinalização para o serviço de obras;
- atendimento ao projeto de sinalização;
- retrorrefletorização integral das faixas, sinais, etc...

